

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER FINAL DE REDAÇÃO

PARECER CR N° 35/2023/2023N° 14/2023

Da COMISSÃO DE REDAÇÃO sobre o PLE nº 14/2023, que: Desafeta a Rua SD 9273 no trecho entre as Ruas Tenente João Cícero e Professor José Brandão, constante na quadra J do loteamento desmembrado do Sítio Passo da Barreta (Loteamento Novo Jardim Sítio Passo da Barreta), e autoriza a doação da área desafetada com encargos para o Instituto de Apoio Socioassistencial de Pernambuco — IASPE para implantação de Centro de apoio ao transplante de medula óssea.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO recebeu para emitir parecer ao PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO № 14/2023, de autoria do Chefe do Executivo.

Nada havendo a opor, esta Comissão opina pela APROVAÇÃO do supracitado projeto.

Sala das Comissões, em 24 de abril de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE POR

REDERICO MENEZES DE MOURA SOBRINHO F

CPF: ***.981.714-23 DATA: 30/05/2023 11:38 DATA: 30/05/2025 11:38 DATA: 30/05/2025 11:38 DATA: 30/05/2025 11:38 DATA: 30/05/2025 11:38 DATA:

EGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE

FRED FERREIRA

PRESIDENTE

ASSINADO DIGITALMENTE POR

WALDOMIRO AMORIM ROLIM MOTA

CPF: ***.667.744-30 DATA: 23/05/2023 14:05

CODIGO: 3a4b1095-0249-4cce-a4bd-91a864fe6247
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (REC WALDOMIRO AMORIM

Membro Efetivo

JAIRO BRITTO
Vice – Presidente

VICTOR ANDRÉ GOMES
SUPLENTE

WILTON BRITO SUPLENTE





RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO COMISSÃO DE REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI № 14/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU e submete ao PODER EXECUTIVO o seguinte:

> Desafeta a Rua SD 9273 no trecho entre as Ruas Tenente João Cícero e Professor José Brandão, constante na quadra J do loteamento desmembrado do Sítio Passo da Barreta (Loteamento Novo Jardim Sítio Passo da Barreta), e autoriza a doação da área desafetada com encargos para o Instituto de Apoio Socioassistencial de Pernambuco – IASPE para implantação de Centro de apoio ao transplante de medula óssea.

Art. 1º Fica desafetada a Rua SD 9273 no trecho entre as Ruas Tenente João Cícero e Professor José Brandão, constante na quadra J do loteamento desmembrado do Sítio Passo da Barreta (Loteamento Novo Jardim Sítio Passo da Barreta), sequencial 600026, com área total de 1.544,70 m², cujos limites e confrontações estão descritos no Anexo Único.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a doar o bem público desafetado, descrito no artigo 1º, ao Instituto de Apoio Socioassistencial de Pernambuco - IASPE, instituição sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 03.415.400/0001-56, declarada de utilidade pública pelo Estado de Pernambuco através da Lei nº 16.767/2019 e pela Lei Municipal nº 18.705/2020.





RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO COMISSÃO DE REDAÇÃO

Art. 3º A doação objeto desta Lei será precedida de avaliação e dispensada a licitação nos termos do artigo 17, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º O bem público a ser doado ao Instituto de Apoio Socioassistencial de Pernambuco tem por finalidade a construção de Centro de Apoio ao transplantado de medula óssea.

§ 1º O Instituto de Apoio Socioassistencial de Pernambuco - IASPE terá o prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de concessão da licença de construção, para dar início ao funcionamento do Centro de Apoio ao transplantado de medula óssea.

§ 2º O donatário assume o encargo de arcar com todos os valores relativos à infraestrutura do bem doado, isentando o Município de quaisquer despesas dessa natureza.

§ 3º As despesas com escritura pública, registro cartorial e eventuais impostos e taxas correrão por conta do donatário.

Art. 5º A utilização da área para fins estranhos às atividades do Instituto ou o descumprimento do prazo estabelecido no § 1º do artigo 4º implicará na revogação imediata da doação, com a consequente reversão do bem público ao patrimônio do Município, com todas as benfeitorias nele introduzidas.

Parágrafo único. Ocorrendo a reversão da doação por inexecução de quaisquer dos encargos previstos no caput e no artigo 4º, o Município ficará desonerado de indenizar as benfeitorias existentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO COMISSÃO DE REDAÇÃO

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 24 de abril de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ

Presidente

ERIBERTO RAFAEL

ZÉ NETO

1º Secretário

3º Secretário

PROJETO DE LEI № 14/2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.





RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO COMISSÃO DE REDAÇÃO

ANEXO ÚNICO

(art 1º)

INICIA-SE A DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO NO PONTO P1 DE COORDENADAS N-9.102.990 E E-290.725, DESTE SEGUE PELA LATERAL DIREITA DO IMÓVEL Nº 842 DA RUA TENENTE JOÃO CÍCERO, PELOS FUNDOS DOS IMÓVEIS NºS 290 E 285 DA RUA AMARO ALBINO PIMENTEL, COM UMA DISTÂNCIA DE 102,98MT, ATÉ ENCONTRAR O PONTO P2, DE COORDENADAS N-9.103.081 E E-290.777, DESTE SEGUE CONFRONTANDO-SE COM A RUA PROFESSOR JOSÉ BRANDÃO (INDICADA NA PLANTA DE LOTEAMENTO SEQ. 600.026), COM UMA DISTÂNCIA DE 15,00MT ATÉ ENCONTRAR O PONTO P3, DE COORDENADAS N-9.103.088 E E-290.764, DESTE SEGUE CONFRONTANDO-SE COM A ÁREA REMANESCENTE DO PROJETO VIA MANGUE, COM UMA DISTÂNCIA DE 102,98MT, ATÉ ENCONTRAR O PONTO P4, DE COORDENADAS N-9.102.997 E E-290.712, DESTE SEGUE CONFRONTANDO-SE PELA RUA TENENTE JÃO CÍCERO, COM UMA DISTÂNCIA DE 15,00MT, ATÉ ENCONTRAR O PONTO INICIAL P1, FECHANDO A POLIGONAL COM ÁREA DE 1.544,70M².

